



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.206 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Município de Suzano a implantar academia ao ar livre em condomínios de empreendimentos de interesse social, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 058/2019)

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a implantar academia ao ar livre em condomínios de empreendimentos de interesse social, assim considerados aqueles que preencham os seguintes requisitos, concomitantemente:

I - Terem sido executados com recursos públicos do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009;

II - Estejam situados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

III - Sejam ocupados ou destinados para moradias de famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º. A implantação da academia ao ar livre em condomínios de empreendimentos de interesse social será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 08 de outubro de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO Prefeito Municipal em Exercício

Afrânio Evaristo Da Silva Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino